



Diário Oficial

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2273

Jardim Alegre, Terça-Feira, 13 de Agosto de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE - PR

PORTARIA Nº 164/2024, de 13 de agosto de 2024

SÚMULA: APLICAR PENA DE SUSPENSÃO A SERVIDOR PÚBLICO POR INFRINGIR O DISPOSTO NO ARTIGO 2º, INCISOS X E XIV DA LEI Nº2.196/2020.

O prefeito do município de Jardim Alegre Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre,

CONSIDERANDO o relatório conclusivo apresentado pela Comissão Processante referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº003/2023 instaurado pela autoridade instauradora através da Portaria nº149/2023, alterada pela Portaria nº152/2023, publicadas no Diário Oficial do Município nas Edições 2052/2024 e 2054/2024 respectivamente.

CONSIDERANDO o art. 105 da Lei nº 2.196/2020 que diz: "O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração para julgamento;

CONSIDERANDO o julgamento do servidor conforme o art. 107 e ss da Lei nº 2.196/2020;

CONSIDERANDO que o servidor infringiu o art. 2º, X e XIV do Código Disciplinar - Lei nº 2.196/2020; e

CONSIDERANDO o art. 25, §1º, II e § 2º, I do Código Disciplinar - Lei nº2.196/2020.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2273

Jardim Alegre, Terça-Feira, 13 de Agosto de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

RESOLVE:

Art.1º. Aplicar a pena de **SUSPENSÃO** ao servidor público DEVAIR PILAR MACHADO, matrícula 31682, motorista, lotado na Manutenção dos Serviços Rodoviários Municipais, com fulcro nos arts. 2º, X, XIV e 17, IV da Lei nº 2.196/2020 e com suporte no relatório conclusivo do Processo Administrativo Disciplinar nº003/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (13/08/2024).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2273

Jardim Alegre, Terça-Feira, 13 de Agosto de 2024



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações 

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO

Assunto: **Dispensa nº 017/2024**

Objeto: Contratação de Empresa especializada em Serviços de Assistência de Saúde para prestação de serviço médico especializado em Obstetrícia, Anestesiologia e Técnico em Radiologia, para atuarem no Hospital Municipal de Jardim Alegre.

Os valores, bem como a documentação referente à **Dispensa nº 017/2023** atendem a todos os requisitos do artigo 75, IV, "a", da Lei 14.133/21.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa nº 017/2024 para a contratação dos serviços supramencionados, no valor de **R\$ 353.246,00 (Trezentos e cinquenta e três mil, duzentos e quarenta e seis reais)**.

Através de recursos consignados no orçamento do município de Jardim Alegre, classificado conforme abaixo especificado:

05.002.10.301.0012.2014.3.3.90.39.00.00 – 3000
05.002.10.301.0012.2014.3.3.90.39.00.00 – 303
05.002.10.301.0012.2014.3.3.90.39.00.00 – 400
05.003.10.302.0013.2015.3.3.90.39.00.00 – 1000
05.003.10.302.0013.2015.3.3.90.39.00.00 – 3000
05.003.10.302.0013.2015.3.3.90.39.00.00 – 303
05.003.10.302.0013.2015.3.3.90.39.00.00 – 1494
05.003.10.302.0013.2015.3.3.90.39.00.00 – 1499

Em favor da empresa: R DE O TAVARES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 49.334.728/0001-49, com endereço à Avenida Souza Naves, n. 245, Centro, na cidade de Ivaiporã – PR, CEP: 86.870-000.

EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 24.327.852/0001-56, com endereço à Rua Poço Branco, n. 2002, Nova Parnamirim, na cidade de Parnamirim – PR, CEP: 59.152-280.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2273

Jardim Alegre, Terça-Feira, 13 de Agosto de 2024



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações 

CLINICA DE ANESTESIOLOGIA IVAIPORA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 07.588.162/0001-31, com endereço à Rua Emilio Ganzert, n. 305, Centro, na cidade de Ivaiporã – PR, CEP: 86.870-000.

E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2024.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2273

Jardim Alegre, Terça-Feira, 13 de Agosto de 2024

PODER LEGISLATIVO



DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2024

Julga as contas do Poder Executivo Municipal relativo ao Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências.

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Jardim Alegre, nos termos do art. 184, *caput* e art. 185, ambos do Regimento Interno, propôs o Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2024 e, após aprovação em Plenário, a Mesa Diretora da Câmara Municipal DECRETA o que segue:

Art. 1º. Fica **APROVADA** a Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná referente ao Exercício Financeiro de 2022 (Processo nº 203366/23 do TCE/PR), nos exatos termos como opinado pela 2ª Câmara do TCE/PR no Acórdão de Parecer Prévio nº 131/24, disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 3188, do dia 15/04/2024, tendo transitado em julgado em 09/05/2024.

Art. 2º. O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Plenário Vereador Geraldo Gonçalves, aos treze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro (13/08/2024).


JOSÉ CARLOS BARBOSA
Presidente da Câmara


RUBENS VANDERLEI DE CASTRO
1º Secretário



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2273

Jardim Alegre, Terça-Feira, 13 de Agosto de 2024



GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 13/2024

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA o Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 13/2024** feito pela Agente de contratação e equipe de apoio, quanto ao resultado do Processo Administrativo nº 15/2024, definindo pela contratação da empresa Gestão Pública Brasil Cursos LTDA, CNPJ nº 40.178.961/0001-05, com sede Rua Francisco Rocha, 198, Betel, Curitiba/PR, CEP:80.420-130, para a aquisição de 01(uma) inscrição para o curso “Governança Parlamentar e Gestão Eficiente no Poder Legislativo. Principais Funções e Atribuições dos Assessores, Servidores e Diretores da Câmara Municipal” a ser realizado nos dias 14, 15 e 16 de agosto de 2024, na cidade de Curitiba/PR, com fundamento no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, pelo valor total de R\$1.890,00 (mil, oitocentos e noventa reais).

Acolhendo o resultado, determina a Agente de contratação e equipe de apoio que comunique ao licitante o resultado da mesma, convidando-o a fornecer o objeto da presente Licitação à Câmara Municipal de Jardim Alegre, pelo valor acima especificado, tornando a presente decisão de conhecimento público conforme determina a Legislação vigente.

Jardim Alegre, 13 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS BARBOSA
Presidente da Câmara